



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

REFERENTE CONTRATO SUDENE Nº. 09/2012

Processo: 59333.000106/2012-16

Pregão nº 08/2012

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E A
SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES
LTDA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, Autarquia Federal, doravante denominada SUDENE, CNPJ nº 09.263.130/0001-91, neste ato representada por seu Coordenador Geral de Administração e Finanças, **HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, CPF nº 168.809.354-00, Identidade nº 1.350.359 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, por competência delegada pela Portaria nº 110, de 04/12/2013 e a empresa **SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 00.323.090/0001-51, estabelecida na Rua Prof. Andrade Bezerra, 1523 – Salgadinho – Olinda/PE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, RG nº 863.049 SSP/PE, CPF nº 034.164.024/72, residente e domiciliado em Recife/PE doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem, com fundamento nas normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, no Decreto nº 2.271, de 07.07.97, na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 do MPOG, aditar o Contrato SUDENE nº 09/2012 de execução de serviços de operação de elevadores, nas dependências do Edifício SUDENE, de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas:

1ª. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato.

2ª. PRORROGAÇÃO – Fica a vigência do Contrato SUDENE nº 09/2012, prorrogada até 17 de julho de 2015, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e na Cláusula Segunda do Contrato SUDENE nº 09/2012.

3ª VERBA - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 04122075020000001, Natureza da Despesa 339037, nota de empenho nº NE800165.


4ª. RATIFICAÇÃO - São ratificadas as demais cláusulas do Contrato SUDENE nº 09/2012, não contrariadas pelo presente termo.

5ª. VIGÊNCIA - O presente Aditivo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União.

Recife, 15 de julho de 2014

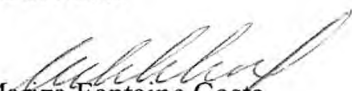


HILDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Coordenador Geral de Administração e Finanças



HEITOR BEZERRA DE BRITO
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Mariza Fontaine Costa
CPF: 331.554.964-87

Aline de Moura Ferraz Filha
Nome: Aline de Moura Ferraz Filha
CPF: 040.854.374-45

